



LEI N° 45/2009

SÚMULA: Institui Feriado Municipal, em comemoração ao Padroeiro da cidade de Fênix, “Divino Espírito Santo”, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o **Prefeito Municipal de Fênix**, Senhor **Altair Molina Serrano**, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído Feriado Municipal, em comemoração ao Padroeiro da cidade de Fênix “**DIVINO ESPÍRITO SANTO**”, cuja data oficial, será móvel, e ocorrerá toda “sexta-feira” que anteceder o domingo de Pentecostes.

§ 1°: O domingo de Pentecostes acontece sempre 50 (cinquenta) dias após a Páscoa.

§ 2°: Neste ano, o Feriado Municipal, comemorativo ao Padroeiro da cidade “Divino Espírito santo”, será no dia 29 de maio de 2009.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná,
20 de maio de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

